



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 017/2019

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e pelo de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP**, com sede na Rua Prefeito José de Carvalho, 263, 13 de Maio, João Pessoa-PB., CNPJ: 22.889.282/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Adilson Miranda Manta, portador do CPF nº 007.376.304-77, ~~portador do CPF nº 045.128.943-90.~~

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 017/2019, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE, conforme abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
61	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes. Com capacidade para 7 litros	DESCARBOX	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
64	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	FGM	CX	100	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
65	Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/ 01 bisnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G	ANGELUS	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas	ALLPRIME	CX	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
67	Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	ALLPRIME	CX	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
69	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros	RIOQUIMICA	GL	60	R\$ 127,90	R\$ 7.674,00
70	Detergente enzimático. Frasco com 1 litro	RIOQUIMICA	LT	360	R\$ 23,40	R\$ 8.424,00
74	Espelho Bucal plano com Cabo sem rebarba inox imagem limpida	GOLGRAN	UND	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
76	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	AGFA KULZER	CX	30	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
77	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas	AGFA KULZER	CX	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
78	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	AGFA KULZER	CX	130	R\$ 100,00	R\$13.000,00
79	Fio Dental (100 m)	HILLO INDE COM	UND	360	R\$ 2,60	R\$ 936,00
91	Lamina de Bisturi nº 15 C (caixa com 100 unidades)	LAMEDID	CX	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
92	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	LAMEDID	CX	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
94	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MAXITEX	PAR	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
95	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MAXITEX	PAR	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
96	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MAXITEX	PAR	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
97	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0 ; em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MAXITEX	PAR	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
98	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com dist	MEDIX	CX	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
99	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil,	MEDIX	CX	1200	R\$ 16,50	R\$19.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	boa resistência, com dist					
100	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com dist	MEDIX	CX	1200	R\$ 16,50	R\$19.800,00
101	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com dist	MEDIX	CX	1200	R\$ 16,50	R\$19.800,00
103	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	OLIMED	CX	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
107	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 300cm por 100m	HARBO MEDICAL	UND	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
108	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 150cm por 100m	HARBO MEDICAL	UND	250	R\$ 53,00	R\$13.250,00
111	Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SSWHITE	CX	75	R\$ 37,00	R\$ 2.775,00
112	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu	IODONTEC	UND	320	R\$ 8,00	R\$ 2.560,00
113	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu	IODONTEC	UND	320	R\$ 7,25	R\$ 2.320,00
114	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu	IODONTEC	UND	320	R\$ 7,25	R\$ 2.320,00
117	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A1, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
118	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
119	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
120	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3,5 embalagens com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
121	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B1 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data	VIGODENT	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de entrega					
122	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B2 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
123	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B3 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
124	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C1 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
125	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
126	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
127	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
128	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	VIGODENT	UND	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
131	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 litro	ASFER	LT	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
141	Vaselina Sólida – Embalagem contendo 30gr	RIOQUIMICA	UND	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
142	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml.	BIODINAMICA	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
TOTAL:						RS181.029,40

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 017/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 181.029,40 (Cento e Oitenta e Um Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá fornecer os materiais pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0210.1031 – Aquisição de equipamentos para Unidades de saúde – 10.301.0428.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2065 - Manut Piso da Atenção Básica PAB FIXO – 10.301.0428.2066 – Manut Saúde Bucal – 10.301.0428.2068 – PMAQ – 10.302.0083.2069 – Teto da Media e Alta Complexidade – 10.302.0083.2071 – CEO – 10.301.0428.2079 – Manut. Outras Transferências do FNS – 3390.30.99 – Material de Consumo – 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (T \times / 100)$$



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será em 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2019**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;


11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 10 de Junho de 2019


 ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
 SECRETÁRIO/ CONTRATANTE


 ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP.
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º